

EDITAL

Procedimento de Hasta Pública Para Alienação de Material Lenhoso Ardido Mata de ribas - Sernancelhe

----- Marco Hipólito Isidro Proença, Vereador da Câmara Municipal de Sernancelhe: -----
-----Torna público, nos termos da alínea b), do n.º 1 do Art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 8 de maio de 2026, foi decidido proceder à abertura do Procedimento para Alienação de Material Lenhoso Ardido, sito na mata de ribas, nas condições constantes nos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, que poderão ser consultados na página eletrónica do Município em www.cm-sernancelhe.pt ou na Câmara Municipal de Sernancelhe, das 09.00 horas às 17.30 horas.

-----Os possíveis interessados deverão apresentar a sua proposta de acordo com o modelo Anexo I do Programa de Concurso, em invólucro opaco e fechado onde deverá constar o nome ou denominação social do concorrente e a designação do procedimento.

-----As propostas deverão ser entregues no dia da sessão pública no Salão nobre, entre as 14.00 horas e as 15.30 horas da Câmara Municipal de Sernancelhe, sita no Edifício dos Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe.-----

-----A abertura de propostas será feita em sessão pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe, pelas 15.30 horas do dia 2 de junho, sendo posteriormente analisadas por um júri. Na referida sessão pública apenas poderão intervir os concorrentes/ou seus representantes devidamente mandatados, que tenham apresentado proposta escrita e carta fechada. -----

-----O Preço base de licitação para venda é de 3.500 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Todos os esclarecimentos que os concorrentes venham a necessitar serão prestados pelo Gabinete Técnico Florestal, no horário normal de expediente, ou através do endereço eletrónico geral@cm-sernancelhe.pt-----

-----O critério de adjudicação será o do valor mais elevado de licitação.-----

-----A participação no presente procedimento implicará a aceitação por parte dos concorrentes do facto de serem conhecedores do conteúdo do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos bem como dos documentos anexos. -----



-----E, para constar, se pública o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume e publicado em www.cm-sernancelhe.pt. Estará ainda disponível nas Juntas de Freguesia. -----

-----Paços do Município de Sernancelhe, 18 de maio de 2026. -----

O Vereador do Pelouro

Marco Hipólito Isidro Proença

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

PROGRAMA DE CONCURSO

“ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO”

Mata de ribas - Sernancelhe

Preço Base de licitação 3.500€

A Câmara Municipal de Sernancelhe, publicita e divulga que, no dia 2 de junho de 2026, pelas 15:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, se procederá em Ato Público à abertura de propostas em carta fechada para aquisição de **Material Lenhoso ardido**, propriedade do Município, mata de ribas, regendo-se pelas seguintes condições:

1ª – CONDIÇÕES DE VENDA

- 1) - Os interessados poderão concorrer ao ato por meio de **carta fechada**, utilizando para o efeito o modelo **Anexo I**, do presente processo de concurso, devidamente preenchido;
- 2) - A carta fechada deverá conter no exterior a indicação do concurso **“Alienação de Material Lenhoso ardido”**;
- 3) - As propostas devem ser de valor igual ou superior ao preço base de licitação indicado de **3.500€**;
- 4) - A proposta terá de ser entregue em carta fechada na Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Concelho, entre as 14:00 horas e as 15:30 horas **do dia 2 de junho de 2026**.

2.ª – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

- A proposta deve ser apresentada conforme modelo Anexo I, com a seguinte indicação dos seguintes elementos:

- a) – Nome e morada completos do proponente com indicação do código postal, número de telefone/telemóvel e montante da sua proposta;
- b) – Indicação de **“Alienação de material Lenhoso Ardido”**, no exterior do sobescrito.



3.^a - LOCALIZAÇÃO

- 1) - O material lenhoso ardido a alienar, são todos os pinheiros e alguns cedros que se encontram na parcela (mata de ribas), conforme planta anexa ao Caderno de Encargos, e poderá ser observado nesses locais até à data limite de apresentação de propostas (2 de junho de 2026);
- 2) - A Câmara Municipal de Sernancelhe não se responsabiliza, por qualquer reclamação referente ao material lenhoso não observado.

4.^a – ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E VENDA, DATA, HORA E LOCAL E PESSOAS AUTORIZADAS A INTERVIR:

- 1) - O ato público de abertura de propostas terá lugar no dia 2 de junho de 2026 pelas 15:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;
- 2) - Logo que se proceda ao início do ato público, abrir-se-ão as propostas, sendo a alienação do material lenhoso ardido adjudicada ao concorrente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 3) - Os interessados serão excluídos caso manifestem desejo de desistir ou não cumpram os requisitos deste processo de venda;
- 4) - No caso de propostas vencedoras de valor exatamente igual proceder-se-á a sorteio nominal;
- 5) - Encontrando-se presente o comprador, este será imediatamente notificado da adjudicação definitiva ou da sua anulação e da data da assinatura do **auto de venda**;
- 6) - Caso não esteja presente o comprador, será notificado por ofício registado, com aviso de receção;
- 7) - O Material Lenhoso será vendido no estado em que se encontra e qualquer despesa adicional com o mesmo será por conta do comprador;
- 8) - O comprador procederá ao pagamento do valor referente ao Material Lenhoso adquirido no prazo de cinco dias úteis, após a data de notificação da adjudicação;
- 9) - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal na morada já referida ou por transferência bancária;
- 10) - No ato da assinatura do **Auto de Venda** será exigido o Cartão de Cidadão ou o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do comprador ou do seu representante legal.

5.^a – SANCÕES EM CASO DE INCUMPRIMENTO:

- 1) – O adjudicatário perderá integralmente os direitos adquiridos sobre o material lenhoso ardido, bem como todas as importâncias entregues e incorre na interdição de concorrer aos seguintes atos públicos de alienação do Município, perante a verificação de qualquer das seguintes situações:



-
- a) - O não cumprimento integral das condições previstas no Caderno de Encargos ou no presente Programa do Concurso;
 - b) - O não levantamento do material lenhoso no prazo estipulado;
 - c) - A não assinatura do auto de venda no prazo estipulado;
 - d) - A desistência da aquisição das árvores adquiridas;
 - e) - A não retirada dos sobrantes provenientes desta exploração florestal.

6.^a – SIGILO

- O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

7.^a – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes da adjudicação sem autorização expressa da entidade adjudicante.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

8.^a – PREÇO BASE

- O preço base é de **3.500 € (três mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa reduzida de 6%.**

O Vereador do Pelouro

Marco Hipólito Isidro Proença

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

CADERNO DE ENCARGOS

“ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO ARDIDO”

1.^a – OBJETO DA ALIENAÇÃO PÚBLICA

1 – O concurso tem por objeto a alienação de material lenhoso ardido de Pinheiro Bravo, na parcela da mata das ribas delimitada na planta de localização que constitui o Anexo I.

2 – A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo, os quais têm de ser triturados até obter uma fragmentação inferior a 3 cm.

2.^a – RECONHECIMENTO DO LOCAL PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO ARDIDO

1 – Entre a data de publicação do anúncio e o ato público de abertura de propostas e adjudicação, os interessados poderão verificar os locais fazer os respetivos reconhecimentos.

2 – Não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote, após o ato público.

3.^a – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta local dos interessados, no seguinte endereço: Município de Sernancelhe, Edifício dos Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe, telefone 254598300, no horário de expediente, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público (02/06/2026) e no portal: <http://www.cm-sernancelhe.pt>.

4.^a – ORDEM DE ALIENAÇÃO DO LOTE, PARZOS CONTRATUAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO BASE DE LICITAÇÃO

Quadro 1

| Nº de Prestações | Prazo de corte | Zona Tampão do NMP | Preço base licitação |
|------------------|----------------|--------------------|----------------------|
| 1 | 30 dias úteis | Não | 3.500 € |



1 – O corte e extração do material lenhoso só poderá ser iniciado após o decurso de dez dias seguidos, contados a partir da data do ato público (ato de adjudicação), com exceção para o caso de ter sido apresentada uma única proposta.

2 – O adquirente obriga-se a terminar o corte e extração do material lenhoso, incluindo os sobrantes, no prazo de 30 dias úteis.

3 – O pagamento do material lenhoso é efetuado por prestação única, no ato da assinatura do auto de venda.

4 – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Sernancelhe através de numerário, multibanco ou cheque.

Ou através de transferência bancária: IBAN PT50 0035 0762 0000 0148730 55

5 – Ao preço base acresce o IVA à taxa reduzida de 6%.

5.ª – PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO

1 – Causará a perda integral dos direitos adquiridos, bem como de todas as importâncias entregues e a interdição de concorrer aos seguintes atos públicos de alienação do Município, a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) - O não cumprimento integral das condições estipuladas no Programa de Concurso e no presente Caderno de Encargos;
- b) - A não retirada do material lenhoso no prazo estipulado;
- c) - A não assinatura do auto de venda no prazo estipulado;
- d) - A desistência da aquisição das árvores adquiridas;
- e) - A não retirada dos sobrantes provenientes desta exploração florestal.

6.ª – EXTRAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO

1 - Todas as operações relativas ao abate, rechega, carga e transporte das árvores compradas só poderão ser efetuadas após comunicação do adquirente ao técnico responsável pelo acompanhamento do Município de Sernancelhe, com antecedência mínima de 72 horas.

2 – O material lenhoso e respetivos sobrantes terão de ser retirados de imediato do local após o corte, não podendo, em caso algum, ser ultrapassado o prazo estabelecido no **Quadro 1**.

3 – Devem ser retiradas todas as árvores com e sem valor comercial de toda a área do terreno, ou seja, o terreno deve ficar limpo.



7.ª – OUTROS ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

1 – O adjudicatário é o único responsável:

- a) - Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao Município de Sernancelhe por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) - Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) - Por todos os prejuízos causados a terceiros, à área florestal e agrícola, Estrada Nacional/Municipal, incluindo betuminoso e sinalética e rede elétrica;
- d) - Pelo cumprimento de todas as regras do Código da Estrada.

2 – É da responsabilidade do adjudicatário:

- a) - O pagamento de quaisquer encargos necessários à execução dos trabalhos, designadamente licenças ou autorizações conexas com os referidos trabalhos;
- b) - O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos, e o pagamento dos encargos que daí resultem;
- c) - Possuir apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local;
- d) – Assumir os riscos e quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro no material adquirido, não podendo ser exigida ao Município de Sernancelhe qualquer indemnização ou redução de preço.

8.ª – NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO

1 – O adquirente fica obrigado a cumprir as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.

2 – Em cumprimento do estabelecido no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 95/2011 referido no número anterior, o adquirente deverá proceder à comunicação prévia e preenchimento do formulário eletrónico de manifestação de exploração florestal, disponível no sítio da internet do ICNF.

9.ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À HASTA PÚBLICA

- 1. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
- 2. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
- 3. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral e Veterinária (DGAV) como operador económico, no âmbito do Decreto — Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária



indispensáveis ao controlo do Nemátodo da madeira do pinheiro, com redação conferida pela declaração de retificação n.º 30 — A/2011 de 7 de outubro, na redação atual;

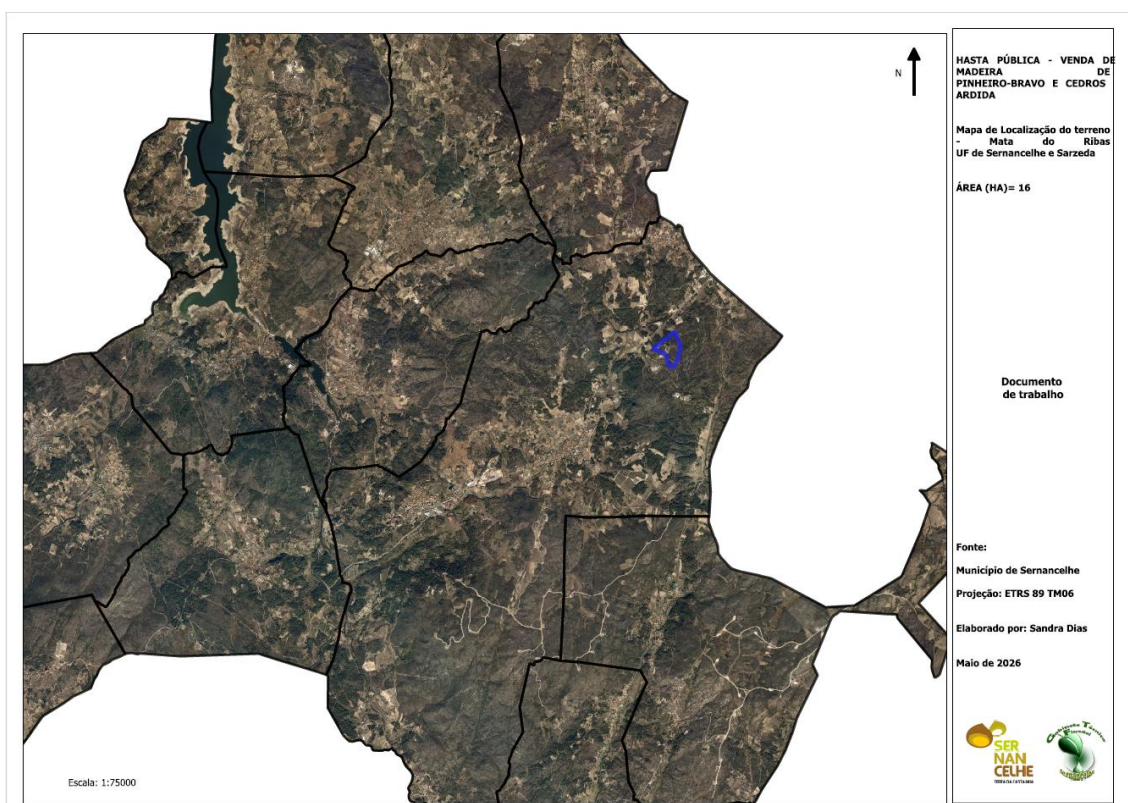
4. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

5. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos de madeira (RIO);

6. Documento comprovativo de situação regularizada junto da Autoridade Tributária.

Anexo I

Planta de Localização



Coordenadas: Latitude: 40.922817º; Longitude: -7.440854º

O Vereador do Pelouro

Marco Hipólito Isidro Proença

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

